

RESOLUÇÃO Nº 088/2024 – CONSUNI

Altera dispositivos da Resolução nº 37/2017 – CONSUNI, de 05 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre a elaboração do Plano Institucional de Qualificação Docente – PIQD.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 44084/2024, tomada na sessão de 12 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos II e IV do art. 6º, da Resolução nº 37/2017 - CONSUNI, de 05 de setembro de 2017, passam a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 6º (...)

II. tenha cumprido, após afastamento para capacitação usufruído enquanto professor da UDESC, o interstício mínimo determinado pela legislação vigente;
(...)

IV. para adquirir direito à aposentadoria, precise e possa cumprir, a contar do início do afastamento, o tempo de serviço mínimo não inferior a 1 (uma) vez o tempo de afastamento concedido com carga horária integral de 40h;”.

Art. 2º O art. 8º, da Resolução nº 37/2017 - CONSUNI, de 05 de setembro de 2017, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 8º O Plano Institucional de Qualificação Docente - PIQD será composto pelas informações contidas no anexo III desta resolução, previamente aprovado pelos respectivos Conselhos de Centro, consolidado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano – CDH/PROAD e será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Universitário – CONSUNI.”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Presidente do CONSUNI